



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADITIVO Nº 013/2021.
Pregão Presencial 008/2017.

TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ÁRTUR BARRETO FILHO ME NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica do direito público, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pelo o Senhor **LUIS CARLOS BACELAR CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2.048.865 SSP-PI e do CPF sob nº 643.064.293-34, residente e domiciliado na Rua 1005, nº 148 Bairro Planalto Formosa, Timon-MA, e a empresa **ÁRTUR BARRETO FILHO ME** com sede Rua Simplício Mendes, nº 1697 1ª andar Sala 2 Bairro Vermelha inscrita no CNPJ sob o nº 11.661.846/0001-99 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Artur Barreto Filho, residente na Q. 23 C. 15 Conj. Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte, CPF. 883.072.043-72 RG. 1675.684SSPI firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, com o fim de Locação de veículo tipo caminhão com plataforma de socorro para atender as necessidades da Secretaria municipal de Segurança Pública, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o termo de aditivo do Contrato nº 004/2017, firmado em 06 de setembro de 2017, objetivando a Locação de veículo tipo caminhão com plataforma de socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula quarta do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant./und	Mês.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	01und	04	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 004/2017 que tem por objeto a contratação veículo com motorista tipo caminhão ¾ com plataforma de socorro aberta 6.000 mm com asa delta, para choque móvel, refletivos de segurança, caixa para ferramentas de plástico, protetor lateral, para lamas de plásticos, protetor lateral, Paralamas de plásticos, sinalizador luminoso de LED, cunha para calçar em alumínio, seis cintas com catraca, farol de trabalho em LED, cinta de	9.650,00	38.600,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

			resgate com anel de dois ganchos de aço, uma patesca com capacidade de 2.000 kg, barra sinalizadora traseira imantada de veículo, cabo auxiliar de bateria com três metros tomada com protetor e garras tipo jacaré, equipado com asa delta e guincho hidráulico de 2.7 toneladas com 30 mts. de cabo de aço 3/8 com gancho.		
VALOR TOTAL: 38.600,00(trinta e oito mil e seiscentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

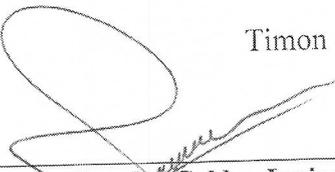
Importa o presente termo aditivo por de 04(quatro) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 01/01/2022 a 30/04/2022, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

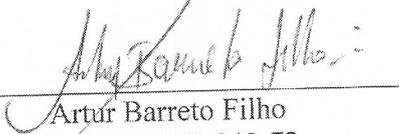
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Permanecendo o valor mensal de R\$ 9.650,00(nove mil seiscentos e cinquenta reais), mensais, totalizando o valor global de R\$ 38.600,00(trinta e oito mil e seiscentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2017 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 27 de dezembro de 2021.


Luís Carlos Bacelar Caldas Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública-SEMSP
Prefeitura de Timon
Portaria nº 01213/2021-GP
CONTRATANTE


Artur Barreto Filho
CPF. 883.072.043-72
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Elieide da Silva Sousa

Nome: Francisco Manoel da Silva Sousa

CPF n.º: 552.674.913-49

CPF n.º: 808-615-633-97

**DECRETO****DECRETO Nº 0383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de parcelamento de tarifa, taxa ou preço público cobrado dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do Município de Timon.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Timon, e com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13.02.1995 (que dispõe sobre o regime de concessão dos serviços públicos), na Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007 (que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico), Lei Municipal nº 1.924 de 26 de agosto de 2014 (que dispõe sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Timon) e demais normas regulamentares aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.924 de 26 de agosto de 2014, que dispõe sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Timon, tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população, a preservação dos recursos hídricos e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município;

CONSIDERANDO que o art. 45 da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007, estabelece a obrigatoriedade de as edificações permanentes urbanas se conectarem as redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços;

CONSIDERANDO que a conexão das edificações permanentes às redes públicas de esgotamento sanitário é medida essencial para a garantia de preservação ao meio ambiente e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Código Sanitário do Município de Timon, Lei Complementar Municipal nº 012 de 25.03.2010, estabelece no art. 135 que todo proprietário de imóvel residencial ou legalmente estabelecido, localizado em áreas servidas de abastecimento público de água, independentemente de possuir fonte alternativa, obrigatoriamente deverá estar interligado ao sistema;

CONSIDERANDO que o Regulamento dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Timon, Decreto Municipal nº 0114/2014-GP de 20.10.2014, no art. 11, estabelece que toda construção com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, interligar-se à rede pública no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação de disponibilidade dos serviços, sob pena de o usuário estar sujeito ao pagamento da Tarifa Mínima do serviço público prestado, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o artigo 30, IV, da Lei Federal 11.445/2007, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais coercitivas à ligação ao sistema;

CONSIDERANDO que o art. 45, § 5º, da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007, estabelece que o pagamento de taxa ou de tarifa não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reúso e de captação de água de chuva, nos termos de regulamento;

CONSIDERANDO que a conexão à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a

consequente contribuição financeira dos usuários conectados às redes nos locais com infraestrutura disponível é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando a viabilidade da realização de investimentos para expansão e melhoria dos sistemas, inclusive para a garantia da sustentabilidade dos sistemas e da universalidade do acesso;

CONSIDERANDO a previsão de investimentos para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços mediante o pagamento de tarifas, visando o atendimento dos níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços e, principalmente, a consecução do fim público de atendimento digno à população;

CONSIDERANDO que as tarifas praticadas pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser preservadas com a finalidade de se assegurar às partes, durante todo o prazo do ajuste, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo à modicidade tarifária em benefício aos usuários;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de garantir o amplo acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a necessidade de criação de incentivos aos usuários para se conectarem as redes disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º. O(s) prestado(res) dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do Município de Timon ficam obrigados a conceder o parcelamento da tarifa, taxa ou preço público cobrado para a realização das conexões das edificações às redes de esgotamento sanitário disponíveis, em até 60 (sessenta) vezes, sem a aplicação de juros e/ou atualização monetária, aos usuários que assim optarem pela realização do pagamento parcelado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 24 de fevereiro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SLU
PORTARIA Nº 0012022-GS/SLU
Timon/MA 24 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora HALLANA MIKAELY SILVA LUSTOSA, Assessora Técnica, Matrícula 209246-3, Portaria nº 01532/2021-GP, como responsável pelo atesto das notas fiscais ou faturas, da efetiva entrega dos produtos/materiais e de prestação de serviços realizados, entre contratado e a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 24.02.2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TERMO DE ADITIVO Nº: 013/2021.
CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1223
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP
CNPJ. Contratante: 06.115.307/0001-14
CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO ME CNPJ. Nº 11.661.846/0001-99
OBJETO e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de contrato 004/2017 referente a serviço de locação de veículo tipo caminhão com plataforma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 001
Valor Global: R\$ 38.600,00
Valor Mensal: R\$ 9.650,00
Data da Assinatura: 27/12/2021

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 01/2022 – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo de contrato de nº 01/2022, com publicação datada em 17 de fevereiro de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Data de assinatura: 01/02/2022.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa F. V. P. DA SILVA - EPP (BIG JATTO), CNPJ Nº 01.244.071/0001-00, estabelecida no endereço Rua João Virgílio, 1060, Vermelha, Teresina/Pi, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/Ma, a Expedição da Licença Ambiental, para atividade de esgotamento sanitário, exceto gestão de redes, de acordo com o Processo Nº422/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.02.24 17:59:35 -03'00'

